**CONVÊNIO Nº\_\_\_\_\_\_/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS E A \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, COM VISTAS À CONCESSÃO DE ESTÁGIOS, NA FORMA PREVISTA NA LEI Nº 11.788/08.**

(Número do convênio a ser preenchido pela Ufam)

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS-FUA**, mantenedora da Universidade Federal do Amazonas-UFAM, Instituição de Ensino Superior sob a forma de Fundação, criada pela Lei nº 4.069 A, de 12.06.1962, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.378.626/0001-97, com sede na Avenida General Rodrigo Octávio Jordão Ramos, n° 3000-Coroado–Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho-Centro Administrativo, Cep.69077-000, Manaus-AM, ora designada como **UNIVERSIDADE**, neste ato representada pelo Pró-Reitor Adjunto de Ensino de Graduação, Sr. **LUIZ SIMAO BOTELHO NEVES**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 151768-SESEG/AM, e do CPF nº 027.081.592-91, residente e domiciliado(a) na cidade de Manaus-Am, investido dos poderes que lhe foram atribuídos mediante delegação de competência do Magnífico Reitor da Universidade Federal do Amazonas, conforme Portaria nº 1.505/2017, e o Agente de Integração de Estágio (**nome da razão social da organização**), pessoa jurídica de direito (**público ou privado**), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (**número do CNPJ**), estabelecida na (**endereço completo**), doravante denominada **AGENTE DE INTEGRAÇÃO**, representada neste ato pelo seu (**cargo/função**), Sr.(**nome completo**), portador da RG n.º (**número da RG**-**órgão expedidor**) e CPF nº (**número do CPF**), tendo em vista o resultado da Chamada Pública nº 064/2017, resolvem firmar o presente Convênio, destinado à realização de estágios de estudantes, em consonância com as disposições da Lei n.º 11.788/08, observadas as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

O Convênio tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio de estudantes regularmente matriculados em um dos cursos da Instituição de Ensino junto à Unidade Concedente, o qual, obrigatório ou não, deve ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o Estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino de aprendizagem, objetivando ainda o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do Tipo de Estágio Adotado**

O tipo de estágio a ser adotado quando da contratação do estagiário pelo **AGENTE DE INTEGRAÇÃO** virá caracterizado no respectivo Termo de Compromisso de Estágio.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Das Competências**

**I - Compete à UNIVERSIDADE:**

1. Fornecer ao Agente de Integração informações sobre as condições e requisitos mínimos para realização dos estágios;
2. Aprovar as instalações da parte concedente do estágio;
3. Assinar termo de compromisso de estágio com o educando, com o Agente de Integração e com o represente de estágio nas Unidades Acadêmicas da Ufam;
4. Informar ao Agente de Integração qualquer fato que impeça a assinatura do TCE;
5. Atualizar informações cadastrais da Ufam, áreas profissionais e de seus cursos sempre que necessárias;
6. Divulgar à comunidade universitária oportunidade de estágio captado pelo Agente de Integração;
7. Informar ao Agente de Integração os casos de rescisão de estágio por iniciativa da Ufam;

VIII- estabelecer normas para o cumprimento do estágio

IX- orientar o estágio de alunos;

IV- analisar e discutir o plano de trabalho desenvolvido pelo estagiário no local de estágio, visando à realização teoria-prática;

V – receber, com periodicidade não superior a 06 (seis) meses, relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pelo estagiário no local de estágio, assinado pelo estagiário e aprovado pela concedente.

**II - Compete ao AGENTE DE INTEGRAÇÃO:**

1. Obter da Ufam através do setor responsável pelo Programa de Estágio informações acerca dos procedimentos que leve à concessão de estágio para seus alunos;
2. Cadastrar, recrutar, pré-selecionar e encaminhar às concedentes os candidatos às vagas de estágio concedidas pela mesma, observada a legislação vigente;

III- Preparar a documentação referente a estágio, de acordo com as determinações da Ufam, incluindo:

- Termo de Compromisso de Estágio-TCE-entre a Concedente, o estudante e a Ufam, contendo o Plano de Atividades do Estagiário;

IV- Em caso de Estágio Não Obrigatório conceder em favor do aluno seguro contra acidentes pessoais;

V- Repassar às concedentes de estágio informações recebidas da Ufam ou dos próprios estudantes referentes à conclusão, abandono ou trancamento de matrícula do curso realizado pelo estagiário;

VI- Realizar o acompanhamento administrativo do estágio, norteando-se para: Plano de estágio da concedente; Carga horária; Tratamento dispensado aos estagiários; Atividades de estágio em consonância com o curso; Pagamento de bolsas de estágio; Termo de realização de estágio quando do encerramento do mesmo; Espaço físico; Equipamentos utilizados nas atividades e outras providências necessárias;

**CLÁUSULA QUARTA - Do Vínculo**

A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o AGENTE DE INTEGRAÇÃO e o ESTUDANTE;

**CLÁUSULA QUINTA - Da Bolsa**

Fica a critério exclusivo do **AGENTE DE INTEGRAÇÃO**, em caso de estágio não obrigatório, o estabelecimento de Bolsa de Estágio ou outra forma de contraprestação ao estagiário,nos termos do art. 12º e seus parágrafos da Lei n.º 11.788/08.

**CLÁUSULA SEXTA - Do Seguro de Acidentes Pessoais**

A **UNIVERSIDADE**, em caso de estágio obrigatório, e o **AGENTE DE INTEGRAÇÃO**, em caso de estágio não obrigatório, providenciará, durante o período de realização de estágio, um seguro de acidente pessoal e individual aos estagiários, nos termos do Inciso IV. do Art. 9º, da Lei nº 11.788/08.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Do Termo de Compromisso**

Será celebrado um Termo de Compromisso de Estágio individual entre o Estudante e o **AGENTE DE INTEGRAÇÃO,** com interveniência obrigatória da **UNIVERSIDADE**, particularizando a relação jurídica existente entre as partes.

**CLÁUSULA OITAVA - Da Carga Horária**

A jornada de atividades em estágio será definida em comum acordo entre a **UNIVERSIDADE,** o **AGENTE DE INTEGRAÇÃO** e o aluno estagiário, devendo compatibilizar-se com o horário acadêmico do aluno e não ultrapassar 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais. O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos período em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter a jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que esteja previsto no projeto pedagógico do curso.

**CLÁUSULA NONA – Da Duração do Estágio**

A duração do Estágio, será de acordo com a carga horária determinada pelo Projeto Pedagógico do Curso, não poderá exceder 02 (dois) anos na mesma **CONCEDENTE**, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Desligamento do Estágio**

O Estagiário será desligado por um dos seguintes motivos:

1. automaticamente, ao término do estágio;
2. a pedido do estagiário;
3. em decorrência do descumprimento, por parte do Estagiário, das condições presentes no Termo de Compromisso;
4. pelo não comparecimento ao estágio, sem motivo justificado, por mais de 05 (cinco) dias consecutivos ou não, no período de 01 (um) mês, ou por 30 (trinta) dias durante todo o período do estágio:
5. por conclusão de curso, interrupção ou trancamento de matrícula .

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Vigência**

O presente convênio vigorará pelo prazo de **05 (cinco)** anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado por meio de Termo Aditivo, bem como rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, por qualquer uma delas, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Primeiro -** A extinção do presente Convênio, antes do término da vigência, decorrente de denúncia por qualquer das partes, não prejudicará os estágios em curso.

**Parágrafo Segundo** - Este Convênio será reexaminado com periodicidade não superior a **01 (um)** ano.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Publicação**

O extrato do presente Convênio será publicado no Diário Oficial da União, até 20 (vinte) dias após sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA TERCEIRA - Do Foro**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal do Amazonas, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que possam originar-se deste Convênio.

E por estarem de acordo com as condições ora estipuladas, firmam o presente Convênio, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Manaus, de de 2019.

(Data a ser preenchida pelo último assinante)

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Representante do Agente de Integração**  (Nome, cargo e assinatura) |  | **Representante da Universidade**  (Nome, cargo e assinatura a ser preenchido pela Ufam) |
|  |  |  |
|  |  |  |

TESTEMUNHAS:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  |  |  |
| Assinatura e CPF |  | Assinatura e CPF |